



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 028/2021**

**MATÉRIA: EMENTA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 028/2021**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para estabelecer o Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Município de Rondinha/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**PARECER**

Com o desiderato de adequar o Sistema Único de Assistência Social, tenciona o Executivo a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Historiando o Projeto ofertado, em primeira análise, denota-se que atende o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37, da Carta Magna.


No mesmo diapasão, encontra supedâneo jurídico na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e alterações posteriores, não possuindo óbices para sua aprovação.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto, pelo que, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 12 de maio de 2021.

  
**Camila Longhi Dalmás**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Dirceu Domingos Romani**

  
**Valdemir Orlandi**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico